

**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**  
CNPJ: 19.444.651/0001-07  
Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS  
CEP: 93900-000  
E-mail: licita@ssesportes.com.br  
Fone: (51) 3563-7490



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC.**

Pregão eletrônico 006/2024  
Processo nº 016/2024

**K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.651/0001-07, sediada na Rua Bolívia, 255, Bairro Cidade Nova, Ivoti/RS, por intermédio de sua representante legal a Sra. Karin Cristiani Staudt, portadora do RG nº 4076378837 e do CPF nº 000.893.930-66, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é apresentado no prazo legal estabelecido no Art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo portando ser recebido para apreciação.

#### **DOS FATOS**

A parte requerente, participou da licitação para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.”**

A licitação, por SER necessariamente comprometida com os princípios constitucionais da Administração Pública, deve ser processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, **moralidade**, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da **probidade**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A administração Pública deve obediência a tais princípios não podendo fechar os olhos a irregularidade e ilegalidades.

Inicialmente, é lícito instar que todos os licitantes participantes, bem como a Comissão de Licitação do órgão contratante devem se ater as exigências legais e constitucionais que regem as Licitações Públicas. Sendo assim, é exigido que principalmente a Equipe responsável cumpra em sua integralidade os princípios basilares do certame. Todavia, queremos crer que, por descuido e/ou

**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**  
CNPJ: 19.444.651/0001-07  
Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS  
CEP: 93900-000  
E-mail: [licita@ssesportes.com.br](mailto:licita@ssesportes.com.br)  
Fone: (51) 3563-7490



inobservância destes, alguns princípios e direitos foram desrespeitados, como passaremos a expor abaixo.

De acordo com o **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**, são princípios expressos da licitação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para tanto, a Administração Pública, na pessoa do servidor, não pode fugir, tampouco fechar os olhos para irregularidades que maculem o certame, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

E ainda, o Edital é a Lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto as licitantes como a Administração que o expediu. O termo de referência do Edital permite as licitantes elaborarem suas ofertas sem surpresas, com inteira ciência do que deles pretende a administração e nas propostas não se pode ofertar menos do que o pedido, permitido e amplamente divulgado pelo Edital.

E a Súmula nº 177 nos diz:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Assim, as Licitantes ao cadastrarem suas propostas aceitaram todos os termos do edital, não cabendo nesta fase alegar falta de conhecimento quanto aos produtos solicitados.

Em tempo, com certeza, quem redigiu o termo técnico, conhece os produtos que precisa receber para poder desempenhar um treinamento e uma performance adequada para a prática esportiva. E mais, ao solicitar produtos de extrema qualidade não está comprometendo o interesse

**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**  
CNPJ: 19.444.651/0001-07  
Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS  
CEP: 93900-000  
E-mail: [licita@ssesportes.com.br](mailto:licita@ssesportes.com.br)  
Fone: (51) 3563-7490



público e sim assegurando a finalidade perseguida e a segurança da contratação/ compra do produto. Com certeza a durabilidade do item precisa ser levada em consideração.

Vejamos:

**Item 2** solicita: “dardo 600g feito de duralumínio e aço (modelo competição **IAAF**). 600 G.”

E o **item 3**: “dardo 800g feito de duralumínio e aço (modelo competição **IAAF**). 800 G.”

A empresa Brumo Esportes Ltda, atualmente arrematante dos itens 2 e 3 ofertou a marca ‘Pista e Campo’ para ambos os itens. Contudo, após consulta ao site da marca, foi possível verificar que os produtos ofertados não atendem ao descritivo técnico, já que são para treinamentos e não competição IAAF!

## Dardo de alumínio e aço 600g Pista e Campo

Seja o primeiro a avaliar este produto

Dardo de atletismo para lançamento 600 g. Indicado para treinamento. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda e cauda afinada. Peso e dimensões muito próximos do oficial. Preço unitário.

Link para conferência: <https://www.pistaecampo.com.br/dardo-de-aluminio-aco-600g-pista-e-campo.html>

## Dardo de alumínio e aço 800g Pista e Campo

Seja o primeiro a avaliar este produto

Dardo de atletismo para lançamento 800 gramas. Indicado para treinamento. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda e cauda afinada. Peso e dimensões muito próximos do oficial. Preço unitário.

Link para conferência: <https://www.pistaecampo.com.br/dardo-de-aluminio-aco-800g-pista-e-campo.html>

Vale ressaltar que o valor de estimado encontrado no TR e que deve ter sido feito a partir do descritivo exigido, visto que são produtos de qualidade, também são compatíveis com tais. Com certeza a equipe espera receber os produtos descritos e orçados, dardos de competição IAAF!!

Logo, qualquer empresa que não tenha cotado produto que atendam por completo o TR, devem ser prontamente desclassificadas. Tudo isso é facilmente verificável na internet, no site das marcas.

**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 19.444.651/0001-07

Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti/RS

CEP: 93900-000

E-mail: licita@ssesportes.com.br

Fone: (51) 3563-7490



Assim, não havendo alternativa deverão ser desclassificadas as empresas que apresentaram produtos e ou suas propostas em desacordo com o solicitado no edital, por não atenderem as necessidades do órgão e estarem incompatíveis com o bem requerido no descritivo técnico do edital.

Senão vejamos, conforme determina a Lei 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

#### **DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA**

É cediço que o servidor público tem o dever de zelar pelo erário, levando em consideração a Supremacia do Interesse Público, sendo assim, a manutenção da decisão que sagrou vencedora a empresa RECORRIDA evidenciará todo o exposto nesta exordial, dissonando dos princípios legais e legislação pátria.

#### **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

- a) Seja recebido o presente recurso, uma vez tempestivo;
- b) Seja julgado PROCEDENTE o presente recurso enviado pela empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, reformando a decisão, dando continuidade ao certame seguindo a ordem classificatória;
- c) Seja remetido o supracitado recurso a autoridade hierárquica e ao setor técnico para apreciação, abrindo diligência se necessário para fins de comprovação de total respeito aos termos descritos em edital.

Neste Termos,  
Pede e Espera Deferimento.

Ivoti/RS, 23 de abril de 2024.